



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI Nº 339/1975, DE 20/09/1975**

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Convênio".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM. Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso para efeito de recebimento de auxílio na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - O Auxílio de que trata o artigo anterior destinar-se-á a construção do Prédio próprio da Unidade Sanitária de Coxim, ficando esta construção a cargo da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: Na conformidade do disposto no Artigo 21, Item IV da Lei nº 3.154 de 06 de Janeiro de 1.972, (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), sanciono a presente Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito em, 30 de Setembro de 1975

Dr. Salviano Mendes Fontoura  
Prefeito Municipal